



**EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

(Processo Administrativo nº 084/2023)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE TAPA BURACO - FABRICAÇÃO DE BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, MODELO SEXTAVADO /HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 6 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPa (NBR 9781) MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E MATERIAL -, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, ESPECIFICAMENTE, RUAS DO BAIRRO SANTA ROSA.

ORGÃO LICITADOR: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/05/2023

HORA: 09h30min.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA.

PRESIDENTE DA CPL/SÃO PEDRO DOS CRENTES: Semaias da Silva Morais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES**

O COMPROMISSO CONTINUA!



**EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

(Processo Administrativo nº 084/2023)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, inscrita no CNPJ sob nº **01.577.844/0001-62**, sediada na Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, 65.978-000, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 063/2023, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **Menor Preço/Global**, de interesse desta Prefeitura, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. A sessão pública de realização da Tomada de Preços terá início às **09h30min. do dia 29 de maio de 2022**, no endereço da Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Av. Canaã, nº 102, Centro; para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

2.1. A sessão pública de realização da TOMADA DE PREÇOS terá início **às 09h30min. do dia 29 de maio de 2023**, no endereço da Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada na Av. Canaã, nº 102, Centro; terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)



2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

- 3.1.1 Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.1.2 Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou termo de credenciamento (modelo anexo) ou documento equivalente com reconhecimento de firma, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE TAPA BURACO - FABRICAÇÃO DE BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, MODELO SEXTAVADO /HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781) MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E MATERIAL -, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, ESPECIFICAMENTE, RUAS DO BAIRRO SANTA ROSA**, conforme especificações constantes no projeto básico, conforme especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

4.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por um único lote, conforme tabela constante no Termo de Referência.



4.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, na classificação abaixo: Dotação do Município:

06 – SEC. E IFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE

*15.451.0501.2022.0000 Man. Do Dep. De Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros*

5.2. Com valor máximo estimado da licitação em **R\$ 330.540,00 (trezentos e trinta mil e quinhentos e quarenta reais)**.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

6.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

6.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

6.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

6.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

6.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau



(Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

6.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos os licitantes em ambos os itens e estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles;

7. DO REGISTRO CADASTRAL

7.1. O interessado, para efeitos de habilitação deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Registro Cadastral do Município de São Pedro dos Crentes - MA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas; que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

7.1.1. O Cadastramento na CPL far-se-á mediante apresentação pessoalmente ou via postal e estará disponível o certificado de registro cadastral para retirada na própria CPL.

7.1.2. Os documentos da habilitação cadastral acima indicados deverão ser acondicionados em envelopes, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Registro Cadastral do Município, deverão apresentar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica, nas condições descritas adiante.

7.3.1. Os documentos da habilitação cadastral acima indicados deverão ser acondicionados em envelopes, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no sistema de cadastro da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA:

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 8.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.2.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

- 8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.3.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.3.7. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.4.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na



forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.4.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

8.4.3.1. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

8.4.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.5. Qualificação Técnica:

O COMPROMISSO CONTINUA!

- a) Certidão de registro de regularidade de situação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em nome da licitante, na qual conste responsável técnico (engenheiro civil), emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.
- b) Quando a licitante for registrada fora do Estado do Maranhão, caso vencedora deverá apresentar o visto do CREA/MA, antes da assinatura do contrato.
- c) Comprovação técnica-operacional da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:



c.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante (pessoa jurídica) executou serviço compatível com o objeto licitado.

c.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ e endereço do emitente, devendo estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome e cargo do emissor que o(s) subscreve (em).

d) Comprovação técnica-profissional do responsável técnico para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:

d.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-profissional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional(is) de nível superior em engenharia civil legalmente habilitado(s), integrante(s) do quadro permanente da empresa licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviço compatível com o objeto licitado.

d.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-profissional, deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ e endereço do emitente, devendo estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome e cargo do emissor que o(s) subscreve (em).

e) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

8.6. Declaração Unificada que constará:

a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto na da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO III**.

b) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado.

c) Declaração de elaboração independente de proposta.

d) Declaração da condição se é ou não ME/EPP/COOP.

8.7. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

9. DA PROPOSTA

9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Número da Tomada de Preços, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição completa do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital;
- d) **Preço unitário e o valor total da proposta.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- e) **Prazo de validade** da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

9.2. Não será admitida cotação distinta prevista neste Edital.

9.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

9.4. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.5. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do Decreto Federal.

9.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

9.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.8. Cronograma físico - financeiro para a execução da obra e serviços, objeto deste certame, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;



9.9. Planilha de quantitativos e preços, onde deverão estar indicados todos os preços ofertados, devidamente rubricada em todas as folhas e assinado pelo responsável técnico da licitante, não sendo permitida a alteração de quantitativos;

9.10. Planilha demonstração da Bonificação e Despesas Indireta – BDI.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.3. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

10.3.1. Todos os licitantes, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores do Município, deverão apresentar de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO III;

10.4. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a inabilitação da licitante.

10.5. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital.

10.6. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

10.7. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

10.8. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.9. As declarações complementares acima poderão estarem unificadas em um único modelo, se apresentado formulário neste Edital, ANEXO III;

10.10. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.



10.11. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

10.12. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

10.13. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.14. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.14.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado no cadastro de Fornecedores do Município, se for o caso.

10.14.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.15. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.16. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.16.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.16.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.17. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.18. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.19. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.



10.20. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.20.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do Cadastro de Fornecedores do Município, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.20.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

10.21. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.22. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.23. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

11.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

11.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

11.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 2 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

11.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor



classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

11.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

11.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

11.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.9.1. produzidos no País;

11.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

11.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

11.12. Será desclassificada a proposta que:

11.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.12.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;

11.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.14. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.15. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11.16. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.17. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

12.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

12.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.



12.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão de Licitação, localizada na Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA.

12.5. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesa, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2023, com início a partir da assinatura do contrato.

13.3.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.3.1.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.3.1.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores do Município, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO



15.1. O prazo de execução se dará de acordo com o Projeto Básico.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXOS I.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. não mantiver a proposta;
- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.3.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



18.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: cplpmstc@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Canaã, 102, Centro.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.14. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da Comissão, localizada na Avenida Canaã 102, Centro, de 2^a a 6^a feira, das 08 às 12 horas, onde poderão ser gratuitamente consultados ou obtidos através da apresentação de mídia eletrônica (pendrive) ou ainda através do e-mail cplpmpsc@hotmail.com (respeitado o horário citado para resposta);

20.15. De 2^a a 6^a feira, das 08 às 12 horas no mesmo endereço acima serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no Cadastro de Fornecedores do Município, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993), ou ainda por e-mail cplpmpsc@hotmail.com (respeitado o horário citado para resposta);

20.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da CPL/SÃO PEDRO DOS CRENTES, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, por e-mail no endereço eletrônico cplpmpsc@hotmail.com, ou entregue diretamente na própria comissão, situada no endereço do item 20.14 e horário nele especificado, obedecendo os seguintes critérios:

20.16.1. Não serão levadas em consideração pelo Presidente da CPL/ SÃO PEDRO DOS CRENTES, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital que não tenham sido formuladas até o prazo legal, também descritos no item 19 deste Edital;

20.16.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail em seu próprio corpo – devendo, portanto, estar assinada e digitalizada em anexo com procuraçao e/ou contrato social que lhe confira direitos;

20.16.3. Os esclarecimentos à consultentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente edital e, portanto, cadastrados para tal.

20.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Balsas – MA,



responsável pelo Município de São Pedro dos Crentes - MA, com exclusão de qualquer outro.
20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência/Projeto Básico;

ANEXO II – Modelo de Carta Credencial

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IX – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO V – Minuta do Contrato

SÃO PEDRO DOS CRENTES (MA), 10 de maio de 2023.

Romulo Costa Arruda
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES

O COMPROMISSO CONTINUA!



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE TAPA BURACO -FABRICAÇÃO DE BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO ,MODELO SEXTAVADO /HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781) MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E MATERIAL -, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, ESPECIFICAMENTE, RUAS DO BAIRRO SANTA ROSA.

2. LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O local de execução será na sede do Município de São Pedro dos Crentes - MA, o percurso a partir de São Luís apresenta 709 km, se faz da seguinte maneira: 346 km pela BR-135 até a cidade de Presidente Dutra, 91 km pela BR-226 até a cidade de Barra do Corda e 272 km pelas rodovias estaduais MA-012/132/138 até a cidade de São Pedro dos Crentes. Coordenadas geográficas de São Pedro dos Crentes: - 06°49'12" de Latitude Sul e -46°31'48" de Longitude Oeste de Greenwich.

2.2 A Figura 1 retrata o Bairro Santa Rosa, que receberá o serviço de tapa buraco e reformas pontuais da pavimentação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Figura 1- Localidade do Bairro Santa Rosa, que receberá o serviço de tapa buraco.

Coordenadas: 6°49'13.07"; 46°32'17.52"



Fonte: MapsGoogle, 2023.

As principais ruas que receberão os serviços serão a Rua da Vaquejada, Avenida Santa Rosa, Avenida Canaã e Rua Ecindo Caju; as figuras a seguir retratam as ruas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Figura 2- Ruas que receberão o serviço de tapa buracos.



Fonte: O Autor, 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Figura 3 – Ruas que receberão o serviço de tapa buracos.



Fonte: O Autor, 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3. OBJETIVO GERAL

- 3.1 Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de realizar o serviço de tapa buracos para as Ruas do Bairro Santa Rosa, material e mão de obra.
- 3.2 Propiciar uma segurança a mais para a população, destacando-se um conforto para os condutores de automóveis, ciclistas e pedestres.
- 3.3 Promover o bem-estar para aqueles que utilizam as vias públicas público, trazendo também um embelezamento para a cidade.
- 3.4 Manter a higienização das casas vizinhas.

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1 Considerando-se o atual cenário, observa-se uma dificuldade crescente no tráfego, de modo que, nos períodos chuvosos, aumenta a dificuldade, tanto em trafegar na via, como também em manter a higienização das casas vizinhas;
- 4.2 O projeto tapa buracos será de suma importância, pois trará embelezamento pra cidade, melhorará a higienização do bairro, trará um maior conforto no tráfego, além de diminuir o risco de acidentes.
- 4.3 Além de que, o projeto aperfeiçoará a queda d' água, de modo a evitar alagamentos. Dessa forma, trará uma maior projeção de saúde e bem estar para os moradores vizinhos.

5. LEVANTAMENTO QUANTITATIVO

O levantamento quantitativo será exposto nos tópicos seguintes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

5.1 Pavimentação

Será utilizado 6.000,00 m² de bloquete.

6. COMPOSIÇÃO DO BDI

Tabela 1 – Composição do BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas indiretas		
Ac	Administração central	3,8
Df	Despesas Financ.	1,02
R	Riscos	0,5
	TOTAL	5,32
Benefícios		
S+G	Seguro e Garantia	0,32
L	Lucro	6,64
	TOTAL	6,96
Impostos		
	COFINS	3
	ISS	5
	PIS	0,65

Fonte: o Autor, 2021.

Dessa forma, aplicando-se na fórmula da Figura 3, obteve-se o **BDI de 23,38%**, o que está de acordo com acórdão nº 2622/2013 de TCU, que diz que para obras de construção de rodovias e ferrovias o valor do BDI tem que está entre 19,60% e 24,23%.

Figura 3- Fórmula do BDI



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Formula de Cálculo do BDI:

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

7. MEMORIAL DESCRIPTIVO

A descrição dos serviços será apresentada nos tópicos seguintes

7.1 Pavimentação

- 7.1.1 O Calçamento será executado com pavimento bloquete/piso intertravado de concreto- modelo sextavado, hexagonal 25 cm x 25 cm, E= 6 cm, Resistência de 35 Mpa.
- 7.1.2 O transporte será efetuado por um caminhão basculante de 6 m³ toco, peso bruto total 16. 000 Kg, carga útil máxima 11.130 Kg, distância entre eixos 5,36 m, potência 185 Cv, inclusive caçamba metálica- CHI diurno.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Coordenar e monitorar as ações relativas ao desenvolvimento das atividades executadas pela empresa CONTRATADA.
- 8.2 Definir mecanismos de gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, assim como avaliar a execução mensal dos serviços em



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

andamento, e sua compatibilidade com os quantitativos e especificações contratada.

- 8.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.
- 8.4 Pagara importância correspondente ao serviço no prazo contratado.
- 8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.6 Fornecer todos os recursos necessários e adequados para o bom andamento dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 Executar os serviços através de profissionais qualificados de acordo com o perfil necessário, na forma indicada pelo CONTRATANTE e em conformidade com os serviços constantes do O.S expedida pelo CONTRATANTE.
- 9.2 Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais e outros afins, no atendimento dos objetivos em questão.
- 9.3 Responsabilizar-se pelo pagamento das multas, eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades, Federais, Estaduais ou Municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por atos de seu pessoal.
- 9.4 Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou matérias causados por seus profissionais ou prepostos às dependência, instalações e equipamentos do CONTRATANTE e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização.
- 9.5 Apresentar cronograma detalhado de execução com datas de início e término da obra, compatibilizando com os quadros de demanda, visando à programação das diversas fases dos serviços.
- 9.6 Contratar profissionais para a prestação dos serviços com a capacitação adequada e através do regime CLT.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

9.7 Atender as solicitações de serviços do CONTRATANTE, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham a ser estabelecidos nas OS.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A FISCALIZAÇÃO se exercerá em caráter permanente por intermédio de pessoal especializado da CONTRATANTE, designado para este.

10.2 Caberá exclusivamente à CONTRATADA, refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

10.3 A CONTRATADA deverá manter ou construir, no canteiro de serviços, acomodações adequadas para que o pessoal da FISCALIZAÇÃO possa exercer sua função em relação aos serviços objeto de contrato firmado.

10.4 Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA e vice-versa far-se-á sempre por escrito, através do Livro de Obrbas, assinado por seus representantes credenciados nas devidas oportunidades, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

10.5 Todas as solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) dos serviços serão consideradas como se fosse dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito com tendo sido da CONTRATADA.

10.6 A CONTRATADA será obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de obras, todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

10.7 A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que o julgar convenientes por motivos técnicos, de



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

segurança, disciplina ou outros, Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

10.8 A CONTRATADA deverá proporcionar à FISCALIZAÇÃO, amplo acesso a qualquer local dos serviços e facilitar, os meios no sentido de que a mesma FISCALIZAÇÃO possa exercer suas funções de forma completa, devendo, também, providenciar o imediato atendimento de todas as observações da FISCALIZAÇÃO.

10.9 Das decisões da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, ao Prefeito, no prazo de 10 dias corridos, contados do recebimento da notificação.

11. DAS SANÇÕES:

11.1 Na hipótese de descumprimento parcial ou total, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência por escrito
- Multa, de 2% que incidirá em cima do valor constatado na OS em caso de reincidência.
- Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, nos termos do art. 109, da Lei nº 8666/93.
- Autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MATHEU
S ALVES
DOS REIS

Assinado de
forma digital por
MATHEUS ALVES
DOS REIS
Dados: 2023.04.21
11:56:32 -03'00'

Engº Matheus Alves dos Reis

CREA: 1119909520



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA:	CALÇAMENTO DE BLOQUETE
DESCRIÇÃO:	DIMENSÕES 1.000 M X 8 M, APENAS BLOQUETE
LOCAL:	SÃO PEDRO DOS CRENTES
CLIENTE:	PREFEITURA

DATA :		17/04/2023	BDI :		23,38%
FONTE	VERSAO	HORA	MES	DATA REF.	
SINAPI	2023/02 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	03/2023	

ITEM	CÓDIGO	Descrição	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
1		PAVIMENTAÇÃO						330.540,00	100,00
1.1	00000711	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	SINAPI	M2	6.000,00	44,65	55,09	330.540,00	100,00
							VALOR BDI TOTAL:		62.640,00
							VALOR ORÇAMENTO:		267.900,00
							VALOR TOTAL:		330.540,00

Eng: Matheus Alves dos Reis

MATHEU Assinado de forma
 digital por
S ALVES MATHEUS ALVES
 DOS REIS
DOS REIS Dados: 2023.04.21
 11:49:50 -03'00'

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO

 <p>SÃO PEDRO DOS CRENTES O COMPROMISSO CONTINUA</p>	OBRA:	CALÇAMENTO DE BLOQUETE						DATA : 17/04/2023		BDI : 23,38%		
	DESCRÍÇÃO:	DIMENSÕES 1.000 M X 8 M, APENAS BLOQUETE						FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
	LOCAL:	SÃO PEDRO DOS CRENTES						SINAPI	2023/02 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	03/2023
	CLIENTE:	PREFEITURA										
ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R\$)					PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTOS	OUTROS	BDI		
1	PAVIMENTAÇÃO											330.540,00
1.1	00000711	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPa (NBR 9781), COR NATURAL	SINAPI	M2	6.000,00	0,00	44,65	0,00	0,00	10,44	55,09	330.540,00
											VALOR BDI TOTAL:	62.640,00
											VALOR ORÇAMENTO:	267.900,00
											VALOR TOTAL:	330.540,00

Eng: Matheus Alves dos Reis

MATHEU Assinado de
S ALVES forma digital
 por MATHEUS
 ALVES DOS REIS
 Dados:
 2023.04.21
 11:50:06 -03'00'

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES COM PROMESSAS, COM TRABALHO</p>	OBRA:	CALÇAMENTO DE BLOQUETE	DATA : 17/04/2023 BDI : 23,38%		
	DESCRÍÇÃO:	DIMENSÕES 1.000 M X 8 M, APENAS BLOQUETE	FONTE VERSÃO HORA MES REF.		
	LOCAL:	SÃO PEDRO DOS CRENTES	SINAPI 2023/02 COM DESONERAÇÃO 84,61% 47,70% 03/2023		
	CLIENTE:	PREFEITURA			

1.1. 00000711 - BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000711 BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	SINAPI	M2	1,0000000	44,65	44,65
TOTAL Material:					44,65
VALOR:					44,65

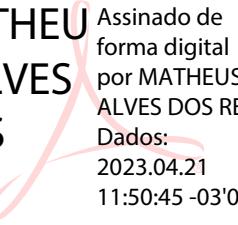
Eng: Matheus Alves dos Reis

MATHEU Assinado de
S ALVES forma digital
DOS por MATHEUS
REIS ALVES DOS REIS
 Dados:
 2023.04.21
 11:50:23 -03'00'

RELATÓRIO SINTÉTICO - MATERIAIS						
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES O COMPROMISSO CONTINUA!</p>	OBRA:	CALÇAMENTO DE BLOQUETE	DATA : 17/04/2023 BDI : 23,38%			
	DESCRÍÇÃO:	DIMENSÕES 1.000 M X 8 M, APENAS BLOQUETE	FONTE VERSÃO HORA MES REF.			
	LOCAL:	SÃO PEDRO DOS CRENTES	SINAPI 2023/02 COM DESONERAÇÃO 84,61% 47,70% 03/2023			
	CLIENTE:	PREFEITURA				

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00000711	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPa (NBR 9781), COR NATURAL	SINAPI	M2	6.000,00	44,65	267.900,00

Eng: Matheus Alves dos Reis

MATHEU
S ALVES
DOS
REIS

 Assinado de forma digital por MATHEUS ALVES DOS REIS Dados: 2023.04.21 11:50:45 -03'00'

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS														
									DATA : 17/04/2023 BDI : 23,38%					
									FONTE	VERSAO	HORA	MES	DATA REF.	
OBRA:	CALÇAMENTO DE BLOQUETE								SINAPI	2023/02 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	03/2023	
DESCRÍÇÃO:	DIMENSÕES 1.000 M X 8 M, APENAS BLOQUETE													
LOCAL:	SÃO PEDRO DOS CRENTESES													
CLIENTE:	PREFEITURA													
CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL				
00000711	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	SINAPI	MATERIAL	M2	6.000,00	44,65	267.900,00	81,05	81,05	C				

Subtotal até 81,05% 267.900,00

Outros 62.640,00

Valor total do Orçamento 330.540,00

Eng: Matheus Alves dos Reis

MATHEU
S ALVES
DOS REIS
Assinado de
forma digital por
MATHEUS ALVES
DOS REIS
Dados: 2023.04.21
11:51:08 -03'00'

CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS					
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES O COMPROMISSO CONTINUA!</p>	OBRA:	CALÇAMENTO DE BLOQUETE	DATA : 17/04/2023		BDI : 23,38%
	DESCRÍÇÃO:	DIMENSÕES 1.000 M X 8 M, APENAS BLOQUETE	FONTE	VERSÃO	HORA MES REF.
	LOCAL:	SÃO PEDRO DOS CRENTES	SINAPI		2023/02 COM DESONERAÇÃO 84,61% 47,70% 03/2023
	CLIENTE:	PREFEITURA			

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	TOTAL
00000711	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPa (NBR 9781), COR NATURAL	M2	6.000,00000000	6.000,00000000

Eng: Matheus Alves dos Reis

MATHEU
S ALVES
DOS
REIS

Assinado de forma digital por MATHEUS ALVES DOS REIS
 Dados:
 2023.04.21
 11:51:29 -03'00'

COMPOSIÇÃO DO BDI				
OBRA:	CALÇAMENTO DE BLOQUETE		DATA : 17/04/2023	BDI : 23,38%
DESCRÍÇÃO:	DIMENSÕES 1.000 M X 8 M, APENAS BLOQUETE	FONTE	VERSÃO	HORA MES REF.
LOCAL:	SÃO PEDRO DOS CRENTES	SINAPI	2023/02 COM DESONERAÇÃO	84,61% 47,70% 03/2023
CLIENTE:	PREFEITURA			

COD	DESCRÍÇÃO	%
DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80
	TOTAL	
DESPESAS INDIRETAS		
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02
	TOTAL	
DESPESAS INDIRETAS		
R	RISCOS	0,50
	TOTAL	
BENEFÍCIO		
S+G	SEGURO + GARANTIA	0,32
	TOTAL	
BENEFÍCIO		
L	LUCRO	6,64
	TOTAL	
I IMPOSTOS		
	COFINS	3,00
	TOTAL	
I IMPOSTOS		
	ISS	5,00
	TOTAL	
I IMPOSTOS		
	PIS	0,65
	TOTAL	

BDI = 23,38%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

Eng: Matheus Alves dos Reis

MATHEUS
ALVES DOS REIS

Assinado de forma
digital por
MATHEUS ALVES
DOS REIS
Dados: 2023.04.21
11:51:46 -03'00'



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	CALÇAMENTO DE BLOQUETE	DATA : 17/04/2023			
DESCRÍÇÃO:	DIMENSÕES 1.000 M X 8 M, APENAS BLOQUETE	FONTE	VERSAO	HORA	MES
LOCAL:	SÃO PEDRO DOS CRENTES	SINAPI	2023/02 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%
CLIENTE:	PREFEITURA				03/2023

COD	Descrição	Hora %	Mês %
-----	-----------	--------	-------

A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURADO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,91	0,00
B2	FERIADOS	3,96	0,00
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,91	0,70
B4	13º SALÁRIO	10,91	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,64	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,99	7,63
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
	TOTAL	46,26	17,37

C	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,50	4,97
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15	0,12
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,65	2,79
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,17	3,95
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,55	0,42
	TOTAL	16,02	12,25

D	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,02	6,39
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,58	0,44
	TOTAL	17,60	6,83

Horista = 116,68%
Mensalista = 73,25%

MATHEUS
ALVES DOS
REIS

Assinado de forma digital
por MATHEUS ALVES DOS
REIS
Dados: 2023.04.21
11:52:04 -03'00'

A + B + C + D



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	CALÇAMENTO DE BLOQUETE	DATA : 17/04/2023				BDI : 23,38%
DESCRÍÇÃO:	DIMENSÕES 1.000 M X 8 M, APENAS BLOQUETE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	SÃO PEDRO DOS CRENTES	SINAPI	2023/02 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	03/2023
CLIENTE:	PREFEITURA					

COD	Descrição	Hora %	Mês %
-----	-----------	--------	-------

A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURADO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
	TOTAL	37,80	37,80

B	GRUPO B		
B1	REPOSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,86	0,66
B4	13º SALÁRIO	10,91	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,49	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,26	7,84
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
	TOTAL	46,28	17,55

C	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,52	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,64	2,78
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,80	2,14
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
	TOTAL	11,45	8,75

D	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,49	6,63
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40	0,31
	TOTAL	17,89	6,94

MATHEUS
Horista = 113,42% ALVES DOS
Mensalista = 71,04% REIS

Assinado de forma digital
por MATHEUS ALVES DOS
REIS
Dados: 2023.04.21
11:52:22 -03'00'

A + B + C + D



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	CALÇAMENTO DE BLOQUETE	DATA : 17/04/2023				BDI : 23,38%
DESCRÍÇÃO:	DIMENSÕES 1.000 M X 8 M, APENAS BLOQUETE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	SÃO PEDRO DOS CRENTES	SINAPI	2023/02 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	03/2023
CLIENTE:	PREFEITURA					

COD	Descrição	Hora %	Mês %
-----	-----------	--------	-------

A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURADO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,91	0,00
B2	FERIADOS	3,96	0,00
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,91	0,69
B4	13º SALÁRIO	10,87	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,62	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,29	7,13
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
	TOTAL	45,51	16,88

C	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,13	4,70
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,32	0,25
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,81	3,69
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,21	4,00
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,52	0,40
	TOTAL	16,99	13,04

D	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,65	2,84
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,54	0,42
	TOTAL	8,19	3,26

MATHEUS ALVES DOS REIS
Assinado de forma digital por MATHEUS ALVES DOS REIS
Dados: 2023.04.21 11:52:39 -03'00'

A + B + C + D



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	CALÇAMENTO DE BLOQUETE	DATA : 17/04/2023				BDI : 23,38%
DESCRÍÇÃO:	DIMENSÕES 1.000 M X 8 M, APENAS BLOQUETE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	SÃO PEDRO DOS CRENTES	SINAPI	2023/02 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	03/2023
CLIENTE:	PREFEITURA					

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
-----	-----------	--------	-------

A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURADO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
	TOTAL	17,80	17,80

B	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	10,96	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,50	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,11	8,45
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
	TOTAL	47,22	18,16

C	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,15	2,40
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,61	1,99
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
	TOTAL	10,80	8,22

D	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,41	3,23
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38	0,29
	TOTAL	8,79	3,52

Horista = 84,61%
Mensalista = 47,70%

MATHEUS
ALVES DOS
REIS

Assinado de forma
digital por MATHEUS
ALVES DOS REIS
Dados: 2023.04.21
11:52:59 -03'00'

A + B + C + D

Eng: Matheus Alves dos Reis



**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 – CPL/SÃO PEDRO
DOS CRENTES**

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A

Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS CRENTES

Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SÃO PEDRO DOS CRENTES

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 – CPL/SÃO PEDRO DOS CRENTES

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

SÃO PEDRO
DOS CRENTES

O COMPROMISSO CONTINUA!



**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 – CPL/SÃO PEDRO
DOS CRENTES**

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 – CPL/SÃO PEDRO DOS CRENTES

A empresa , inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº , DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).
- 2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP;** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e, na presente data, é considerada:
 MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
 COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.
 Não é ME/EPP/COOP.
- 3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.
- 4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da TOMADA DE PREÇO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
 - a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - b. **Declara também,** nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal nº. 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.



5) Quanto a elaboração independente de proposta:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES**

O COMPROMISSO CONTINUA!



**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 – CPL/SÃO PEDRO
DOS CRENTES**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA
Av. Canaã, 102 - Centro, SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, CEP 65.978-000

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA
Av. Canaã, 102 - Centro, SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, CEP 65.978-000

REF: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023-CPL

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e as Cláusulas constantes deste Edital.

2. Propomos à PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXX pelo preço total a seguir indicado, a prestação de serviços

de interesse da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o projeto básico padrão – ANEXO I – que integra este Ato Convocatório deste Edital, e ainda às estipulações do correspondente Edital, asseverando que:

a) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.

b) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta Licitação.

c) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. Propomos como preço total para dos serviços, nos termos do **ANEXO I** do Edital, o valor de R\$.....(.....), estando já incluídos neste valor todas as despesas e tributos incidentes direta ou indiretamente na execução dos trabalhos.

4. O prazo de validade desta Proposta é de ____ () dias a contar da data da sua entrega.



5. O Prazo de execução dos serviços será de _____ dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

7. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ Nº....., Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, nº, Agência e Conta corrente.

8. Informação de quem assinará o contrato e será responsável como preposto junto à Administração Pública.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
	Total Geral				

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES

O COMPROMISSO CONTINUA!



**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 – CPL/SÃO PEDRO
DOS CRENTES**

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / ____/SÃO PEDRO DOS CRENTES

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA E _____, NA
FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, sediada na Av. Canaã, 102 - Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ Nº 01.577.844/0001-62 doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo _____, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____ estabelecida (**inserir endereço completo**), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (**inserir o cargo**), senhor(a) (**qualificação do signatário do contrato**), inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o_____, portador do R.G. nº ____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por ____ (**inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social**) **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Tomada de Preço n.º ____/2022/CPL/XXXXXXXXXXXXXX e do **Processo Administrativo n.º ____/2022**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Tomada de Preços, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3.** A descrição e quantidade do objeto deste contrato consta na planilha readequada da Contratada, anexa a este instrumento contratual.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2022, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será mensal no valor de R\$ ___, a partir da liquidação do serviço prestado, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

06 – SEC. E IFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE

15.451.0501.2022.0000 Man. Do Dep. De Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, de forma parcelada, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;



- 5.3.** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;
- 5.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.
- 5.5.** O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco _____, agência nº _____; e conta corrente nº _____.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1.** O preço contratado é fixo e irreajustável.
- 6.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1.** Os prazos de execução estão vinculados, exclusivamente, ao cronograma físico-financeiro.
- 7.2.** As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico e proposta vencedora, documentos integrantes e apensos a este contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal, Portaria ou Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3.** fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 10.1.6.** não manter a proposta.



10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da XXXXXXXXXXXXXXX/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo público que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3.** Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas gerais de licitações e contratos públicos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Balsas/MA, responsável pelo Município de São Pedro dos Crentes/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

O COMPRADOR CONTA! Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

